

férias do titular Eudes Antônio Pioner Junior, identificação funcional nº 3950123/1.

Protocolo: 2021000636018

Assunto: Designação
Expediente: 21/2158-0000263-1
Nome: Maristela Vargas Gabrielli
Id.Func./Vínculo: 3033228/01
Tipo Vínculo: contratado
Cargo/Função: Agente Institucional - Agente Socioeducador - G
Lotação: FASE - Centro de Internação Provisória Carlos Santos

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e mediante a autorização do senhor Governador do Estado no processo nº 21/2158-0000263-1, resolve: DESIGNAR, em caráter de substituição, MARISTELA VARGAS GABRIELLI, identificação funcional nº 3033228/01, para exercer a função em comissão de Chefe de Equipe, padrão FC-III, do Centro de Internação Provisória Carlos Santos, no período de 10/04/2021 a 24/04/2021, durante o afastamento de Jose Augusto Sant'anna, identificação funcional nº 3003655/01, por motivo de férias.

Protocolo: 2021000636019

Assunto: Designação
Expediente: 21/2158-0000887-7
Nome: Ricardo Luciano de Souza
Id.Func./Vínculo: 3868753/01
Tipo Vínculo: contratado
Cargo/Função: Agente Institucional - Agente Socioeducador - C
Lotação: FASE - Case - Regional de Santo Ângelo

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e mediante a autorização do senhor Governador do Estado no processo nº 21/2158-0000887-7, resolve: DESIGNAR, em caráter de substituição, RICARDO LUCIANO DE SOUZA, identificação funcional nº 3868753/1, para exercer a função em comissão de Chefe de Equipe, padrão FC-III, no Centro de Atendimento Sócio-Educativo Regional Santo Ângelo, no período de 17/09/2021 a 21/09/2021, durante as férias do titular Pedro Rosalvo Oliveira dos Santos, identificação funcional nº 3971830/1.

FUNDAÇÃO DE ARTIC E DESEN DE POLÍT PÚBL P PESS PORTAD DE DEF ALTAS HAB

MARCO ANTÔNIO LANG
Rua Duque de Caxias, 418 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-280

Gabinete da Presidência

MARCO ANTÔNIO LANG
Rua Duque de Caxias, 418 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-280

Editais

Protocolo: 2021000636020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL

FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 EDITAL Nº 01/2021 – FADERS

O Diretor-Presidente da **FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL- FADERS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas no emprego de Agente Institucional- Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e formação de cadastro reserva do quadro permanente do Plano de Classificação vigente, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com autorização governamental, legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este edital e executado pelo INQC- INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de 02 (duas) vagas existentes no quadro de empregados da FADERS e à formação de cadastro de reserva, de acordo com a tabela do item 4 deste edital e, ainda, ao preenchimento das vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, que será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.

1.3 O Concurso Público de que trata este edital será composto de 2 (duas) etapas: Prova Objetiva e Prova Prática, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 O contrato de trabalho se dará pelo regime vigente à época da contratação, que é pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

101	Agente Institucional - Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	Certificado de conclusão de curso de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e curso de formação na área de Tradutor Intérprete de Libras promovido por instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou certificado de Proficiência em Libras reconhecido pelo Ministério da Educação.	40	1	-	-	1	2.515,87
-----	------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---	---	---	---	----------

* PNP: Pessoa negra ou parda (conforme Lei Estadual nº 14.147/2012).

** PCD: Pessoa com deficiência (conforme Decretos Estaduais nº 44.300/2006 e nº 46.656/2009 e Lei Estadual nº 13.320/2009).

*** A remuneração informada, será acrescida do percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre o salário base, a título de Adicional de Incentivo à Capacitação mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC. Também terá direito ao auxílio alimentação e de forma opcional auxílio transporte .

4.2 O cadastro reserva, referente ao emprego descrito no item 4, será composto por todos os candidatos classificados além das vagas e em conformidade com as regras previstas neste edital. Os candidatos integrantes do cadastro reserva para o Concurso Público poderão ser convocados, durante o período de validade do certame, conforme necessidade e conveniência da FADERS e de acordo com a classificação obtida.

4.3 Atribuições do emprego:

Descrição analítica:

1. Traduzir, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista o público-alvo da FADERS;

2. Interpretar oralmente e/ou na Língua Brasileira de Sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos e formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes; tratar das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem;

3. Atuar em eventos ou outros ambientes traduzindo/interpretando da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e desta para a Língua Portuguesa, em todos os locais onde a FADERS estiver atuando, Porto Alegre ou nos demais municípios do Rio Grande do Sul.

4. Executar outras atribuições correlatas.

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

5.2 Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos.

5.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

5.4 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do emprego de sua inscrição, conforme subitem 4.1 deste Edital.

5.5 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

5.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.

5.7 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em emprego/emprego público.

5.8 Não ter outro vínculo trabalhista ou acadêmico que possa conflitar com sua função e horário de trabalho na FADERS.

5.9 Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5.10 Ter disponibilidade para viajar dentro do estado.

6 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 Do valor da taxa de inscrição: **R\$ 92,64 (noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)** para o emprego de nível médio.

6.2 Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.inqc.org.br>, solicitada no período entre **14 horas do dia 17/11/2021 e 23 horas e 59 minutos do dia 16/12/2021**.

6.3 O **INQC** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet e envio de documentação (subitem 8.1, subitem 9.6.1 e subitem 10.1), não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido através do sistema de inscrição.

6.4.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <http://www.inqc.org.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento.

6.4.1.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.

6.4.2 O boleto bancário poderá ser pago, preferencialmente, em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até a data limite estabelecida no cronograma-item 3 do presente**

edital.

6.6 O **INQC**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **17/12/2021**.

6.7 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

6.8 O candidato poderá interpor recurso referente a não homologação de sua inscrição, via internet, no site www.inqc.org.br, link " *minha conta* ", no período estabelecido no cronograma- item 3 deste Edital.

6.9 Ainda que não haja reserva de vagas para o emprego neste Concurso é admitida a inscrição de candidato na condição de pessoa com deficiência ou pessoas negras ou pardas, uma vez que a convocação para o preenchimento de eventuais outras vagas a serem oferecidas dentro do prazo de validade do Concurso, deverá ser realizada respeitando lista especial. Desta forma, para concorrer à reserva de vagas, o candidato com deficiência e o candidato negro ou pardo deverá assinalar a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição.

6.9.1 Caso não indique a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, preenchendo as demais exigências deste Edital, terá a sua inscrição homologada sem direito à reserva de vaga.

6.9.2 O candidato com deficiência e o candidato negro ou pardo deverá optar por apenas uma das categorias de reserva de vagas.

6.9.3 Ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deve informar se é pessoa com deficiência ou não. Se o candidato informar que é pessoa com deficiência, deverá providenciar o laudo médico que comprove a sua deficiência. O laudo médico deverá atender aos requisitos dispostos no item 9 deste Edital, devendo ser enviado na forma e no período constante no subitem 9.6 deste Edital.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a opção no emprego.

7.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.

7.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

7.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.4.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

7.5 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa, sem direito a ressarcimento de valores.

7.6 As informações prestadas no formulário de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, dispondo o **INQC** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7.7 Para o candidato isento ou não, que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta de maior número. Caso haja mais de uma inscrição realizada e paga, conceder-se-á a última inscrição efetuada no sistema do **INQC**.

7.7.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

7.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

7.9 No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o **INQC** reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

7.10 O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova, caso seja solicitado.

7.11 A homologação do pedido de inscrição será dada a conhecer aos candidatos por meio de Edital, no qual será divulgado o motivo do indeferimento (exceto dos não pagos), no endereço eletrônico www.inqc.org.br. Da não homologação cabe recurso, que deverá ser formulado via internet no site www.inqc.org.br, link " *minha conta* ", por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico, no prazo estabelecido no cronograma- item 3 deste Edital.

7.12 A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados somente no momento da contratação, exceto para aqueles candidatos que desejarem concorrer à vaga reservada a Pessoas com Deficiência e que solicitarem isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme os subitens 8.1 e 9.6 sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei. Nessa ocasião, esses documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem de acordo com as normas previstas neste Edital. Por isso o candidato deve verificar se possui os requisitos exigidos para a inscrição, pois a homologação das inscrições não significa o reconhecimento de itens que devem ser comprovados posteriormente.

8 – DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Para obter isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista na Lei Estadual nº 13.153/2009, o candidato com deficiência deverá enviar a documentação para obter a isenção de pagamento da taxa de inscrição através de e-mail para o endereço eletrônico: faders@inqc.org.br nos prazos citados no cronograma- item 3 deste Edital, da mesma forma estabelecida para o encaminhamento do Laudo Médico, conforme consta no subitem 9.6.1 deste Edital.

a) O Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido;

b) Cópia reprográfica da Carteira de Identidade (frente e verso);

c) Laudo Médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho informando o tipo e o grau da deficiência, a especificação da CID, bem como a provável causa da deficiência, o número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina, nome e assinatura do mesmo, devendo ter sido expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital (Anexo II);

d) Comprovante de renda mensal familiar do candidato, atestando que recebe até um salário mínimo e meio nacional per

capita e certidão de nascimento/casamento dos dependentes.

d.1) Para os candidatos que estejam desempregados:

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da identificação, página do último contrato de trabalho e página em branco posterior ao último contrato de trabalho e página da última alteração salarial), ou declaração firmada sob as penalidades da lei, informando de que não exerce atividade laborativa, e;
- Certidão Negativa do PIS atualizada, emitida no prazo inferior a 30 dias, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

d.2) Para os candidatos que recebam até 1,5 salários mínimos:

- cópia dos contracheques demonstrativos de pagamento próprio fornecido pelo empregador, dos meses de agosto e setembro/2021;
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da identificação, página do último contrato de trabalho e página da última alteração salarial);
- nos casos de autônomo, apresentar de declaração firmada sob as penalidades da lei, informando que a atividade laborativa exercida não ultrapassa a renda máxima exigida por lei para fazer jus à isenção.

d.3) Para a comprovação da renda familiar, o candidato deverá apresentar:

- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Casamento ou de União Estável;
- cópia dos documentos descritos na alínea "d.2", deste subitem, dos outros membros da família que contribuem na renda familiar.

e) Cópia da Guia de Arrecadação da inscrição.

8.2 A veracidade das informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, a qualquer momento, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Decreto-Lei n. 0 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro e do § único do art. 10 do Decreto nº 83.936 de 06/09/1979.

8.3 Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos estabelecidos no subitem 8.1 deste Edital;
- d) não observar a forma e o prazo para a solicitação.

8.4 Não será permitida, após o envio do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

8.5 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

8.6 A relação dos pedidos de isenção será divulgada na data estabelecida no cronograma- item 3 deste Edital, no endereço eletrônico <http://www.inqc.org.br>.

8.7 O candidato poderá interpor recurso, a partir da divulgação da relação dos candidatos beneficiados para contestar o indeferimento, via Internet, no site <http://www.inqc.org.br> link "minha conta", no período estabelecido no cronograma- item 3 deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.8 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.inqc.org.br> e imprimir o respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição conforme cronograma e procedimentos descritos neste edital ou em publicações posteriores.

8.9 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

9 – DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

9.1 As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para o emprego em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

9.2 A participação das pessoas com deficiência neste Concurso Público se dará em conformidade ao disposto nos Decretos Estaduais n.ºs 44.300, de 20 de fevereiro de 2006, e 46.656, de 01 de outubro de 2009, e consolidado pela Lei Estadual n.º 13.320, de 21 de dezembro de 2009.

9.3 Das vagas destinadas ao emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% serão providas na forma da legislação acima.

9.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

9.4 O candidato com deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização da Prova Objetiva deverá declará-lo no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, e enviar o requerimento (Anexo II deste Edital), indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme item 10 deste Edital, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

9.5 A solicitação de condições especiais para a realização da prova será analisada pela Comissão do Concurso Público, levando em consideração critérios de razoabilidade e viabilidade.

9.6 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;
- b) encaminhar a imagem legível do documento de identidade e a imagem legível do laudo médico emitido no máximo 90 (noventa) dias, antes da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), conter a assinatura do médico, carimbo com seu número no Conselho Regional de Medicina, bem como a provável causa da deficiência.
- c) encaminhar requerimento (Anexo II deste Edital), solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade

de prova especial, se for o caso.

9.6.1 A pessoa com deficiência deverá enviar o documento de identidade, o laudo médico e o requerimento (Anexo II deste Edital), impreterivelmente nos prazos citados no cronograma- item 3 deste Edital, através de e-mail para o endereço eletrônico: faders@inqc.org.br.

9.6.2 O envio da documentação é de responsabilidade do candidato.

9.7 A relação dos candidatos que solicitaram, na inscrição, concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://www.inqc.org.br>, na ocasião da divulgação da lista preliminar de inscritos, conforme cronograma- item 3 deste Edital.

9.8 O candidato poderá interpor recurso referente ao indeferimento da solicitação de reserva de vagas às pessoas com deficiência, via internet, no site www.inqc.org.br, link “*minha conta*”, no período estabelecido no cronograma – item 3 deste Edital.

9.8.1 As respostas aos pedidos solicitados no subitem anterior serão divulgadas, conforme cronograma- item 3 deste Edital.

9.9 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

9.10 A inobservância do disposto no item 9 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

9.11 Não ocorrendo a aprovação de candidatos com deficiência para o preenchimento de vagas destinadas para o emprego, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso, observada a ordem geral de classificação no emprego.

9.12 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência será observado durante toda a validade do Concurso Público.

9.12.1 De acordo com o número de vagas imediatas do emprego, tal reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas durante a validade do Concurso Público.

9.13 Os candidatos que se declararem como pessoa com deficiência, se não eliminados no Concurso Público, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia médica, promovida por equipe multiprofissional sob responsabilidade da FADERS, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada, de acordo com a legislação vigente.

9.13.1 Os candidatos convocados para admissão deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), de acordo com a legislação vigente.

9.14 O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela FADERS por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.

9.15 Perderá o direito de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 9.14 deste edital, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 90 (noventa) dias, bem como que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

9.15.1 A pessoa com deficiência reprovada na perícia médica por não ter sido considerada pessoa com deficiência, caso seja aprovada no Concurso Público, figurará na lista de classificação geral do emprego.

9.16 Os candidatos que se declararam como pessoa com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral do emprego.

10 – DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

10.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá **indicar**, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e **enviar** através de e-mail para o endereço eletrônico: faders@inqc.org.br a imagem legível do documento de identidade, a imagem legível do laudo médico e do requerimento (Anexo II deste Edital), solicitando atendimento especial, que comprove e justifique a necessidade, impreterivelmente nos prazos citados no cronograma- item 3 deste Edital.

10.2 O envio do laudo médico e do requerimento de solicitação de atendimento especial é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INQC** não se responsabiliza por qualquer tipo de dificuldade que impeça o envio desses documentos.

10.3 Caso o candidato não envie o laudo médico e o respectivo requerimento de solicitação de atendimento especial (Anexo II deste Edital), até o prazo determinado, a solicitação de atendimento especial, poderá ser negada, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.

10.3.1 Após o prazo item 3- cronograma deste Edital, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

10.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

10.4.1 O **INQC** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

10.5 A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional (máximo de 1 hora) para realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, na forma do subitem 10.1, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitidos por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional.

10.5.1 O candidato que não enviar o laudo médico com parecer que justifique a concessão de tempo adicional terá sua solicitação indeferida.

10.6 O candidato que utilizar prótese auditiva, somente poderá permanecer com o aparelho durante a aplicação da prova, se

enviar laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese.

10.6.1 Caso o candidato, que utiliza prótese auditiva não envie o laudo médico, poderá apenas utilizá-la no momento de leitura das instruções dadas pelos fiscais, sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la.

10.7 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado, deverá encaminhar as imagens legíveis do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei, através de e-mail para o endereço eletrônico: faders@ingc.org.br

10.7.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003 não poderão portar armas no ambiente de realização das provas.

10.8 A relação dos candidatos que solicitaram atendimento especial será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ingc.org.br>, na ocasião da divulgação da lista preliminar de inscritos, conforme cronograma – item 3 deste Edital.

10.9 O candidato poderá interpor recurso referente ao indeferimento da solicitação de atendimento especial, via internet, no site www.ingc.org.br, link “*minha conta*”, no período estabelecido no cronograma- item 3 deste Edital.

10.10 As respostas aos pedidos solicitados no subitem anterior serão divulgadas conforme cronograma – item 3 deste Edital.

10.11 O candidato que não solicitar atendimento especial no ato da inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento, terá sua solicitação indeferida. Apenas o envio de laudo e documentação não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

10.12 A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11 – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)

11.1 De acordo com o estabelecido pelo art. 1º da Lei Estadual n.º 14.147, de 19 de dezembro de 2012, fica assegurada aos candidatos negros e pardos a reserva de 16% (dezesesseis por cento) das vagas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso. (IBGE/Censo Demográfico 2010).

11.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considerar-se-á negro ou pardo aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, ou seja, quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição assinalar que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.

11.3 Não ocorrendo aprovação de candidatos negros ou pardos em número suficiente para ocupar os 16% (dezesesseis por cento) das vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados neste Concurso.

11.4 O candidato negro ou pardo que não realizar a inscrição conforme instruções constantes nos subitens 6.9 e 6.9.1 não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

11.5 O candidato negro ou pardo participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

11.6 As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

11.7 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e pardos, preenchendo a autodeclaração de que é negro ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.8 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

11.9 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

11.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.11 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou pardas, conforme determinado no subitem 11.7, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras ou pardas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

11.12 Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

11.13 Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros ou pardos.

11.14 Em caso de desistência de candidato negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.

11.15 Após a aplicação de todas as etapas do Concurso Público, na hipótese de não haver candidatos negros ou pardos aprovados, na lista final, em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso Público.

11.16 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros ou pardos.

11.17 A relação dos candidatos que se autodeclararam, na inscrição, negros ou pardos, na forma da Lei nº 14.147/2012, será divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://www.ingc.org.br>, na ocasião da divulgação da lista preliminar de inscritos, que se dará conforme o cronograma- item 3 deste Edital.

11.18 O candidato poderá interpor recurso referente ao indeferimento da solicitação de inscrição para a vaga de Pessoa Negra ou Parda, via internet, no site www.ingc.org.br, link “*minha conta*”, no período estabelecido no cronograma- item 3 deste Edital.

11.18.1 As respostas aos pedidos solicitados no subitem anterior serão divulgadas conforme o cronograma- item 3 deste Edital.

11.19 Se aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas, o candidato que se declarou negro ou pardo será submetido à aferição que será realizada pela equipe especializada, a fim de verificar se sua condição atende a legislação.

11.20 Os candidatos convocados para admissão deverão comparecer, a fim de verificar a veracidade da autodeclaração, munidos com documento de identidade oficial e outros que julgar necessários para comprovação. Sendo facultativo a Comissão Especial solicitar complementação de informações, de acordo com o Decreto nº 52.223/2014.

11.21 A inobservância do disposto no item 11 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos negros ou pardos.

12 – DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

12.1 As fases do Concurso Público e seu caráter estão descritos conforme o quadro a seguir:

PROVA	CARÁTER	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	Eliminatório e Classificatório	10	1,00	5,00	10,00
Legislação	Classificatório	10	0,5	-	5,00
Fundamentos da Educação	Classificatório	5	0,50	-	2,50
Conhecimentos Específicos	Eliminatório e Classificatório	15	1,50	12,00	22,50
SUBTOTAL		40	-	-	40,00
Prova Prática	Eliminatório e Classificatório	-	-	30,00	60,00
Pontuação Total		-	-	-	100,00

13 – DA PROVA OBJETIVA, DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE APROVAÇÃO

13.1 A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos no cartão-resposta.

13.2 A nota de cada candidato na prova objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo valor de cada questão, conforme tabela do subitem 12.1.

13.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima nas provas de caráter eliminatório, conforme tabela do subitem 12.1.

13.4 O candidato não habilitado de acordo com subitem anterior será automaticamente considerado desclassificado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no Concurso Público.

13.5 O conteúdo programático e bibliografias da Prova Objetiva referente às áreas de conhecimento estão dispostos no Anexo III deste edital.

13.6 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para escolha de uma única resposta e pontuação total variando entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 40 (quarenta) pontos; conforme disposto no subitem 12.1.

13.7 As questões serão específicas para o emprego em questão, em grau de dificuldade compatível com o nível de escolaridade mínimo exigido e com o conteúdo programático e bibliografia expressos no anexo III deste edital, e de acordo com as especificações do subitem 12.1.

14 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

14.1 A prova objetiva será realizada em Porto Alegre/RS, considerando o horário de Brasília, terá a duração de 3 (três) horas e será aplicada na data provável de **30/01/2022**, no turno da manhã.

14.1.1 A data da prova é sujeita a alteração.

14.2 Ao candidato só será permitida a participação na prova, na respectiva data, horário e local divulgados em edital no endereço eletrônico <http://www.inqc.org.br>

14.3 O local e o horário de realização da prova objetiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.inqc.org.br> e conforme o disposto no item 2 deste Edital.

14.4 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

14.5 O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento oficial com foto para identificação. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; cédulas de identidade expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.5.2 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados no subitem 14.5, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos.

14.6 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinatura em formulário próprio.

14.7.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a

permitir a identificação do candidato com clareza.

14.8 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

14.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

14.10 O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica em material transparente com tinta de cor azul ou preta. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos durante a prova.

14.11 Não serão permitidos, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos ou o uso de relógios, máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

14.12 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos como *bip*, telefone celular, *tablets*, *ipod*®, *walkman*, *pendrive*, agenda eletrônica, *mp3 player* ou similar, *notebook*, *palmtop*, receptor ou transmissor de dados, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógios, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

14.12.1 Os equipamentos e/ou objetos descritos no subitem anterior serão armazenados em envelope plástico fornecido pelo **INQC** antes do início da prova e deverão ser mantidos lacrados embaixo da carteira até o término da prova.

14.12.2 Todos os equipamentos eletrônicos que forem acondicionados no envelope plástico deverão estar desligados.

14.12.3 O **INQC** não ficará responsável pela guarda de quaisquer equipamentos e/ou objetos supracitados nem dos envelopes plásticos.

14.12.4 A abertura do envelope plástico só será permitida fora do ambiente de prova.

14.12.5 O **INQC** não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

14.12.6 O **INQC** recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 14.12, no dia de realização da prova.

14.13 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação, exceto o disposto no subitem 10.7 deste Edital.

14.14 Os candidatos poderão levar sua própria garrafa com água, bem como álcool em gel, para uso individual, durante a prova, desde que estejam armazenados em embalagem transparente e sem rótulo.

14.15 É vedado o consumo de alimentos durante a execução das provas, salvo com atestado médico apresentado no momento da aplicação da prova, sendo o consumo realizado fora da sala de provas.

14.16 No dia de realização das provas, o **INQC** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metais e poderá proceder a coleta da impressão digital a qualquer momento que julgar necessário.

14.17 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

14.18 No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o **INQC** procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento.

14.18.1 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INQC**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

14.18.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 14.18, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

14.19 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovado na presença de 2 (dois) candidatos, momento em que será realizada a abertura dos pacotes devidamente lacrados e registrado em ata de sala.

14.20 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas no cartão-resposta, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente. O preenchimento do cartão-resposta, único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de provas e no cartão-resposta.

14.20.1 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais presentes no cartão-resposta, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

14.20.2 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal do **INQC** devidamente treinado, para o qual deverá ditar suas marcações.

14.20.3 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

14.20.4 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

14.21 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

14.22 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de prova.

14.23 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas, no decurso dos últimos sessenta minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

14.24 A inobservância dos subitens 14.22 e 14.23 acarretarão a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Concurso Público.

14.25 O candidato é responsável pela devolução do cartão de resposta devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação da prova e assinar a lista de devolução do mesmo. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação da prova com este documento.

14.26 No final da aplicação da prova, os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova e deverão assinar a Ata de Sala, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização.

14.27 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

14.28 Em virtude da pandemia de Corona Vírus será obrigatório o uso de máscara para entrar no prédio e na sala de aplicação das provas. Serão tomadas todas as medidas necessárias e legais para o cumprimento das exigências relacionadas à proteção dos candidatos e fiscais durante a aplicação da prova. O candidato que se negar a cumprir quaisquer das orientações/exigências será impedido de realizar a prova e desclassificado. Serão obedecidos todos os protocolos vigentes à época de aplicação das provas e informados no edital de convocação às mesmas.

14.29 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 14.5 deste edital;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- e) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como os listados no subitem 14.12 deste edital;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- g) não entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para o seu preenchimento;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta ou o caderno de provas;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou no cartão-resposta;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas, exceto o previsto na legislação e/ou negar-se a entregá-la à Coordenação;
- p) não permitir ser submetido ao detector de metais.

14.30 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.31 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.32 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.33 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

15 - DA PROVA PRÁTICA

15.1 A Prova Prática será realizada em Porto Alegre, podendo ser realizada em até 02 (dois) dias, nas datas estabelecidas no cronograma- item 3 deste edital, em local e horários a serem oportunamente divulgados através de Edital próprio, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data de sua realização, podendo ser realizada em dia de semana, sábado, domingo ou feriado.

15.2 O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização da Prova Prática com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o seu início, com documento de identidade com fotografia e assinatura (de preferência o mesmo utilizado para efetuar a inscrição), de acordo com o subitem 14.5.

15.3 A Prova Prática possui caráter eliminatório e classificatório e valerá no máximo 60 (sessenta) pontos. Para a aprovação, o candidato deverá obter no mínimo 30 (trinta) pontos, conforme consta no subitem 12.1 deste Edital.

15.3.1 A nota obtida pelos candidatos na Prova Prática será utilizada para uma nova classificação do candidato no Concurso.

15.3.2 O candidato poderá interpor recurso referente à Prova Prática, no período estabelecido no item 3- cronograma deste Edital.

15.4 Serão convocados para realizar a Prova Prática os primeiros 40 (quarenta) candidatos aprovados na Prova Objetiva, seguindo a ordem de classificação obtida na Prova Objetiva.

15.5 Serão corrigidas, somente, as Provas Práticas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme quantitativos na tabela abaixo:

EMPREGO	PCD	PNP	DEMAIS	TOTAL (vagas+CR)
Agente Institucional - Intérprete de Língua de Sinais	4	6	30	40

15.5.1 O total de Provas Práticas a serem corrigidas poderá exceder os números no subitem acima, em razão dos candidatos empatados na última posição das 3 (três) listas.

15.5.2 Não ocorrendo a aprovação do número estabelecido de cotistas, serão corrigidas as Provas Práticas dos demais candidatos aprovados na lista geral, de acordo com a ordem de classificação.

15.5.3 Os candidatos que não forem convocados para a Prova Prática, na forma do subitem 15.4 estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

15.6 A Prova Prática consistirá em avaliar a experiência e conhecimentos técnicos do candidato na tradução e interpretação e se constituirá de 02 (duas) etapas:

1. Do Português Oral para Libras (30 pontos).

2. Da Libras para o Português Oral (30 pontos).

15.7 O candidato deverá apresentar as seguintes competências e habilidades:

- a) Comportamento condizente com o Código de Ética do Tradutor Intérprete de Libras;
- b) Fluência em Libras: vocabulário diversificado em Libras; uso de Classificadores; uso do espaço de forma adequada; uso adequado da expressão facial; clareza; estruturação textual; adequação de níveis de registro de vocabulário e gramática; estratégias de interpretação adequadas à modalidade da língua;
- c) Fluência em Português: vocabulário diversificado em Português; clareza; estruturação textual; adequação de níveis de registro de vocabulário e gramática; estratégias de interpretação adequadas à modalidade da língua;

15.8 A Prova Prática será filmada, sendo que as atividades 1 e 2 serão realizadas com projeção de vídeo, com som e/ou imagem. Cada uma das atividades de tradução, interpretação e conclusão das avaliações terá duração de até 20 minutos.

15.9 No Edital específico de convocação para a Prova Prática serão disponibilizados links com vídeos a serem utilizados no dia de aplicação das etapas 1 e 2.

15.9.1 Para cada uma das etapas 1 e 2 será sorteado um dos vídeos a ser utilizado pelo candidato na realização da Prova Prática, do qual será lavrado uma ata.

15.10 A Prova Prática será aplicada e avaliada por uma Banca composta por dois profissionais da área de tradução/interpretação de Libras e dois surdos com nível superior, através de itens constantes em uma ficha de avaliação elaborada para este fim, obedecendo a uma escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

15.11 Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado no edital.

15.12 Não será admitida a permanência de acompanhantes do candidato, ou de pessoas estranhas à Prova Prática, no local da realização das provas.

15.13 Será excluído do Concurso Público, mediante preenchimento do Formulário de Termo de Infração, o candidato que:

- 1) perturbar de qualquer modo a execução dos trabalhos;
- 2) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.

15.14 Os critérios e outras informações serão publicados em Edital específico, conforme estabelecido no cronograma- item 3 deste Edital.

16 – DOS RECURSOS

16.1 O prazo para interposição de recurso será contado a partir da data seguinte à da divulgação ou do fato que lhe deu origem, conforme os prazos estabelecidos no cronograma- item 3 deste Edital.

16.2 Será admitido recurso contra o pedido de isenção da taxa de inscrição, da homologação das inscrições, do gabarito preliminar, da Prova Objetiva e da Prova Prática.

16.3 O recurso deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, mediante sistema de interposição de recursos que estará disponível no endereço eletrônico www.inqc.org.br link "minha conta".

16.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

16.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato por questão.

16.6 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos indicados no cronograma- item deste Edital; via fax, telegrama, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no subitem 16.3.

16.7 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

16.8 Se o exame dos recursos resultar em anulação de questão da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.9 Todos os recursos serão julgados e divulgados no endereço eletrônico <http://www.inqc.org.br>, quando da publicação do gabarito oficial definitivo/resultado definitivo, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico e não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente, o teor dessas decisões.

16.9.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.10 Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.

16.11 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de recurso e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

16.12 A banca examinadora tem por responsabilidade as análises e julgamentos de todos os recursos e constitui última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o § único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003- Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na Prova Prática;
- c) obtiver a maior nota na prova de Conhecimento Específicos;
- d) obtiver a maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- e) obtiver a maior nota na prova de Fundamentos da Educação;
- f) obtiver a maior nota na prova de Legislação.

17.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

17.3. O sorteio de que trata o item acima, será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do dia imediatamente anterior ao da aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

18 – DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

18.1 A nota final (NF) será igual a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva (PO) e na Prova Prática (PP), conforme cálculo abaixo:

$$NF = PO + PP$$

18.2 Os candidatos habilitados e classificados, em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final e conforme com os critérios de desempate estabelecidos no item 17.

18.3 Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

19 – DA ADMISSÃO

19.1 A admissão dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos habilitados no emprego, observadas as necessidades da FADERS.

19.2 Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

19.3 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência- PcD, após a convocação, será submetido à análise de Comissão Especial, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência e sobre a compatibilidade ou não com as atribuições do emprego.

19.4 Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.

19.5 O candidato que optou a concorrer à reserva da vaga para negros, será submetido à avaliação fundamentada de reconhecimento, por Comissão específica para este fim.

19.6 Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no Concurso Público.

19.7 O candidato aprovado no Concurso Público e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pelo regime vigente à época da contratação, submetendo-se à jornada de trabalho especificada no sub item 4.1 deste Edital.

19.8 Por ocasião da convocação, os candidatos classificados deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para apresentação da documentação, que antecede a contratação, devendo apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente edital.

19.9 A convocação de que trata o subitem anterior será realizada pela FADERS, através de notificação enviada ao endereço e dados pessoais informados pelo candidato no momento da inscrição ou atualização posterior, conforme subitem 20.13 deste Edital.

19.9.1 O candidato convocado deverá se apresentar no local, data e horário determinados, a partir do edital de chamamento para aceitação da vaga para a admissão devendo apresentar os seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento; Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino com idade inferior a 45 anos; Cédula de Identidade – RG; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o emprego descritos no subitem 4.1; Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos; Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela e Comprovante de residência (recente).

19.10 Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticados dos documentos relacionados no subitem anterior.

19.11 O candidato será submetido a contrato de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

19.12 Ficará impedido de ser admitido na FADERS o candidato que exerça emprego/função na Administração Pública, exceto nos casos previstos no Artigo 37 da Constituição Federal.

19.13 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

19.14 O candidato que não atender à convocação para a admissão no local, data e horário determinado pela FADERS, munido de toda a documentação, ou 18 (dezoito) dias antes, recusar-se ao preenchimento de vaga, será eliminado do Concurso Público.

19.15 No impedimento de assumir a vaga quando da convocação, o candidato poderá formalizar solicitação de remanejamento para o final da Lista de Classificação Final, a fim de ser convocado novamente, mais uma única vez, desde que o Concurso Público se encontre em validade e todos os candidatos do respectivo emprego tenham sido convocados em primeira chamada. A referida solicitação de remanejamento deverá ser feita por escrito.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

20.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao Concurso Público.

20.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público que sejam publicados no Diário Oficial do Estado e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ingc.org.br>.

20.4 O candidato ao realizar a inscrição manifesta ciência quanto à divulgação de informações, tais como nome, data de nascimento, notas, participação como cotista, entre outras, que são essenciais ao cumprimento da publicidade dos atos referentes ao Concurso Público. Estas informações poderão ser encontradas, eventualmente, na internet por meio de mecanismos de busca.

20.5 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação

vigente para atendimento especializado para a realização das provas.

20.6 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público, por meio do seguinte telefone: (51) 3041-2357. Por e-mail (atendimento@inqc.org.br) ou via internet, no endereço eletrônico <http://www.inqc.org.br>.

20.7 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do item 2 deste edital.

20.8 A aprovação no Concurso Público na classificação correspondente ao cadastro de reserva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do certame, a FADERS reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com o número de vagas existentes.

20.9 Tendo em vista que este Concurso Público se destina ao oferecimento de vagas e à formação de cadastro reserva e que as vagas que vierem a surgir no prazo de validade do certame serão preenchidas de acordo com os interesses e necessidades da FADERS, serão classificados para o emprego os candidatos habilitados e aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, estando os demais candidatos desclassificados, para todos os efeitos.

20.10 O caso das vagas que surgirem, obedecendo ao percentual de reserva de vagas, a primeira vaga será destinada ao primeiro colocado no Concurso da Lista de Classificação Final, a segunda vaga será destinada ao primeiro classificado na Lista de Classificação Final para Pessoas com Deficiência, a terceira vaga será destinada ao primeiro classificado na Lista de Classificação Final de Pessoas Negras ou Pardas. As próximas convocações das Listas de Classificação Final para Pessoas com Deficiência e de Pessoas Negras ou Pardas dar-se-á de acordo com o Decreto Estadual nº 44.300/2006, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.656/2009 e pela Lei Estadual nº 14.147/2012.

20.11 O prazo de validade do Concurso Público esgotar-se-á após 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

20.12 O resultado final do Concurso Público será homologado pela FADERS, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico <http://www.inqc.org.br>.

20.13 O candidato deverá manter atualizados seu endereço e telefone perante o **INQC**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e perante FADERS se aprovado no Concurso Público e enquanto este estiver dentro do prazo de validade. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

20.14 A **FADERS** e o **INQC** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

20.15 A **FADERS** e o **INQC** não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização da prova e/ou mudança de candidato para a investidura no emprego.

20.16 A **FADERS** e o **INQC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático e bibliografia, exceto os estabelecidos no anexo III deste edital.

20.17 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listada no conteúdo programático constante do Anexo III deste edital.

20.18 Será admitida a impugnação deste Edital, em petição escrita e fundamentada, que deverá ser realizada exclusivamente através do endereço concursos@inqc.org.br, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias após o término das inscrições preliminares, sob pena de preclusão.

20.18.1 A resposta será encaminhada individualmente ao requerente e, caso a Comissão do Concurso verifique a necessidade de alterações deste Edital, serão publicadas no site do INQC, edital retificativo.

20.19 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

20.20 Serão consideradas as normas sanitárias vigentes na legislação para a aplicação das provas.

20.21 Os casos omissos serão resolvidos pelo INQC juntamente com a FADERS.

20.22 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Anexo II - FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE LAUDO MÉDICO E/OU REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Anexo III- CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS

Porto Alegre, 16 de novembro de 2021.



Marco Antônio Lang
Diretor-Presidente – FADERS.

FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
PESSOAS COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL- FADERS- ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
ANEXO I – EDITAL Nº 01/2021 - FADERS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,

Documento de Identidade nº. _____ CPF nº. _____

Emprego: Agente Institucional- Intérprete de Língua de Sinais

Endereço _____, bairro

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

REQUEIRO, isenção da taxa de inscrição para concorrer a vaga referente ao emprego de Agente Institucional- Intérprete de Língua de Sinais, sendo que anexo a documentação exigida pelo subitem 8.1, do Edital de Concurso Nº 01/2021.

Declaro que as informações prestadas e documentos anexos são verídicos e, que tenho ciência de que se for verificada qualquer inveracidade serei excluído do Concurso Público, seja em qualquer fase que ele se encontre e, fico sujeito às penalidades nos termos dos arts. 299 e 304 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro e do § único do art. 10 do Decreto nº 83.936 de 06/09/1979.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

**FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
PESSOAS COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL- FADERS- ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
ANEXO II – EDITAL Nº 01/2021 - FADERS
FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE LAUDO MÉDICO E/OU REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

Nome completo: _____

Inscrição nº: _____

Documento de Identidade (RG): _____

Emprego: Agente Institucional- Intérprete de Língua de Sinais

E-mail: _____

Telefone para contato: _____

CID: _____

Obs.: _____

Eu, _____, solicito atendimento especial para realização das provas
_____, sendo necessárias as seguintes providências:

1. _____

2. _____

3. _____

Porto Alegre, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

**FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
PESSOAS COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL- FADERS- ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
ANEXO III – EDITAL Nº 01/2021 - FADERS
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS**

LÍNGUA PORTUGUESA

Programas:

1. Leitura e interpretação de textos.
2. Significado contextual de palavras e expressões.
3. Flexão nominal e verbal.
4. Emprego de tempos e modos verbais.
5. Concordância verbal e nominal.
6. Regência verbal, regência nominal, crase.
7. Equivalência e transformação de estruturas.
8. Pontuação.
9. Ortografia e acentuação.

Bibliografias:

1. BECHARA, Evanildo. **Moderna gramática portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.

2. CUNHA, Celso & CINTRA, Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2013.
3. GARCIA, Othon. **Comunicação em prosa moderna**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
4. KOCH, Ingedore; ELIAS, Vanda Maria. **Ler e escrever: estratégias de produção textual**. São Paulo: Contexto, 2010.
5. KOCH, Ingedore; ELIAS, Vanda Maria. **Ler e compreender: os sentidos do texto**. São Paulo: Contexto, 2010.
6. MARTINS, Dileta; ZILBERKNOP, Lúbia Scliar. **Português instrumental – De acordo com as atuais normas da ABNT**. 29. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LEGISLAÇÃO

Programas e Bibliografias:

1. LEI nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
2. Decreto Estadual nº 41.766, de 06 de agosto de 2002 - Aprova o Estatuto da FADERS.
3. Lei Estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009 - Consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Rio Grande do Sul.
4. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ONU, de 13 de dezembro de 2006.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

Programas e Bibliografias:

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

2. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

Em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

3. POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>

4. Lei do Bullying

Em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm

5. Metodologias Ativas da Educação

Em: <https://editoraigm.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Metodologias-Ativas-m%C3%A9todos-e-pr%C3%A1ticas.pdf>

6. Saberes e Práticas da Inclusão - Recomendações para a construção de escolas inclusivas.

Em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/const_escolasinclusivas.pdf

7. Atendimento Educacional Especializado – Pessoa com Surdez. Damázio, M.F.M. Ministério da Educação.

Em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_e_da.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programas Bibliografias:

1. LEI nº 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências.
2. DECRETO nº 5.626, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 - Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.
3. LEI nº 12.319, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010 - Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.
4. Código de Conduta e Ética – Febrapils http://io.org.br/ba/laurodefreitas/arquivos_clientes/462/midia/166856.pdf
5. Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais
6. Lei Federal nº 12.319, de 01 de setembro de 2010 - Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
7. NOTA TÉCNICA nº 004/2020 - 27 de maio de 2020. Assunto: Nota Técnica sobre interpretação simultânea remota para a Língua Brasileira de Sinais. <https://drive.google.com/file/d/1Zap62uLDTJ7TPKnDedaO9Z0k0I0rmvVf/view>
8. ALBRES, N. A.; RODRIGUES, C. H. As funções do intérprete educacional: entre práticas sociais e políticas educacionais. Bakhtiniana. Bakhtiniana – Revista de Estudos do Discurso, v. 13, p. 16-42, 2018.

Link: <https://www.scielo.br/j/bak/a/xqrhbtNkwsKkLQD5mb5ZK/?lang=pt>

9. ALBRES, N. A. . Estudos sobre os papéis dos intérpretes educacionais: uma abordagem internacional. Fórum (Rio de Janeiro. 2000), v. 1, p. 48-62, 2016. Link: <https://www.ines.gov.br/seer/index.php/forum-bilingue/article/view/99>